



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 6602/2026	Unidade Administrativa requerente: Secretaria Municipal de Educação
Objetivo: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e reforço estrutural da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Mascarenhas de Moraes, localizada no Município de Terra de Areia/RS, compreendendo a execução dos serviços previstos nos projetos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação. A execução deverá contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à completa execução da obra, observadas as especificações técnicas e os projetos elaborados para a contratação.	
Justificativa para a realização do objeto: A contratação se faz necessária em razão da existência de áreas danificadas e elementos estruturais comprometidos na E.M.E.F. Marechal Mascarenhas de Moraes, sendo necessária a realização de intervenção técnica para garantir a segurança, a funcionalidade e a adequada utilização da edificação. A intervenção contempla a demolição controlada das áreas danificadas, o isolamento e aterro dos sumidouros existentes e desativados, o reforço estrutural dos elementos comprometidos mediante utilização de estrutura metálica, a reforma de sala existente para implantação de bloco sanitário composto por 06 (seis) banheiros, sendo 02 (dois) destinados a pessoas com deficiência (PCD), além da implantação de novo sistema de esgotamento sanitário e execução das instalações elétricas correspondentes aos ambientes reformados. A contratação de empresa especializada é necessária para possibilitar a execução integrada e tecnicamente adequada dos serviços, promovendo a recuperação da edificação, a segurança dos usuários, a melhoria das condições de utilização da escola e a preservação do patrimônio público municipal.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e reforço estrutural da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Mascarenhas de Moraes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Descrição analítica do objeto:

A contratação compreende a execução integrada dos serviços necessários à reforma e ao reforço estrutural da E.M.E.F. Marechal Mascarenhas de Moraes, incluindo, entre outros serviços previstos nos documentos técnicos:

- Demolição controlada das áreas identificadas como danificadas;
- Isolamento e aterro dos sumidouros existentes e desativados;
- Reforço estrutural dos elementos comprometidos mediante utilização de estrutura metálica;
- Reforma de sala existente para implantação de bloco sanitário;
- Execução de 06 (seis) banheiros, sendo 02 (dois) destinados a pessoas com deficiência (PCD);
- Implantação de novo sistema de esgotamento sanitário;
- Execução das instalações elétricas correspondentes aos ambientes reformados;
- Execução dos demais serviços necessários à completa conclusão da obra, conforme projetos e especificações técnicas.

Integram o objeto os serviços e intervenções previstos nos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e de esgotamento sanitário, bem como na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais, especificações, quantitativos e demais documentos fornecidos pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Local da execução:

Rua Laurindo Peroni, nº 54, Município de Terra de Areia/RS.

Prazo de execução:

O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias contado a partir do recebimento da ordem de início de serviço.

Metodologia de execução:

Empreitada por preço global.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

Requisitos para formalização do pagamento:

Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

● Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

● Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

● Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações ambientais, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- Autorizações exigidas em obras com características especiais.

Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

- Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
- FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- Declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

Na última parcela da obra e/ou serviço:

- CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;
- Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obras;
- Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

Reajuste:

- O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato.
- O valor do contrato será reajustado pela variação do índice IPCA, na coluna conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 14.1), ou outro que vier a substituí-lo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

- Após a contratação os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.
- A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.
- Para o Termo de Recebimento Provisório, quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.
- O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- As “built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura;
 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

● O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Gestor do contrato.

Nome/cargo: Barbara Santos dos Santos – Gestora de Contratos

Fiscal administrativo do contrato.

Será designado como fiscal do referido contrato a servidora Najara de Oliveira Marques.

Atribuições:

● Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.

Fiscal técnico do contrato.

Será designado como fiscal técnico do referido contrato a servidora Manuela Hoffmann Menger Jacoby.

Atribuições:

● O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

● Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

● Quando necessário, emitir advertências à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

● A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Indicar as parcelas de maior relevância:

- Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento (Mínimo: 17,45m³);
- Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque (Mínimo: 76m);
- Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste – fornecimento e instalação (Mínimo: 583,15kg).

Modalidade de licitação sugerida.

Concorrência Eletrônica

Tipo de licitação sugerida.

Melhor Preço Global

Data

Terra de Areia/RS, 4 de setembro de 2026.

Najara de Oliveira Marques
Fiscal Administrativo do Contrato

Manuela Hoffmann Menger Jacoby
Fiscal Técnico do Contrato

Josieli Oliveira da Silva Bobsin
Secretária Municipal de Educação